

*A publicação
Em 19/09/16
Republica - no a
Resolução 34/16
com a adequação
em 18/09/16.*

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução do Senado Federal (RSF) nº 34, de 24 de agosto de 2016, autoriza o Município de Corumbá (MS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), no valor total de até US\$ 40 milhões.

No entanto, orientação posterior da Procuradora da Fazenda Nacional (PGFN) sugeriu alteração formal em sua redação para:

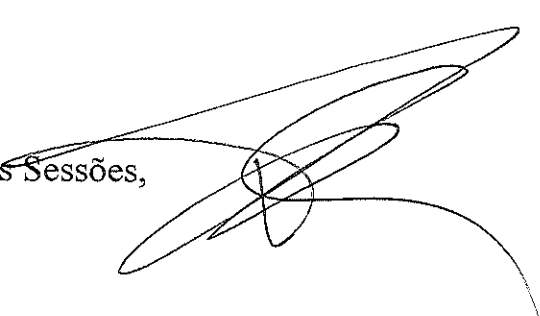
a) Acrescentar, no item I, a palavra “substancial”, ficando a redação da seguinte forma: “I – ao cumprimento substancial das condições de primeiro desembolso”. A justificativa da PGFN é que o Banco certifica apenas o cumprimento das condições especiais. Há condições que são impossíveis de serem cumpridas antes da assinatura.

b) Excluir, no item III, o § 3º do art. 159 da Constituição. A justificativa da PGFN é que o art. 167, § 4º, da Constituição não autoriza a inclusão do § 3º do art. 159 na contragarantia. Sobre o assunto, versa o parecer PGFN/COF nº 1107/2016.

Portanto, embora as alterações não mudem as condições da operação, torna-se necessário fazer essas retificações de ordem formal na redação da RSF nº 34, de 2016.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões,





Senador FERNANDO BEZERRA COELHO